



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2206 DE 06 DE MAIO DE 2013**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AOS ESTUDOS E TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aos estudos e tratativas necessárias para a implantação no Município de usina de reciclagem de resíduos sólidos.

Art. 2º - Para a implementação do objeto desta norma poderá o Poder Executivo de Barra do Piraí conveniar-se com os Governos Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 056/2013  
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*